

INTERESSADA: MÔNICA TOLEDO SILVA

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATORA : Conselheira MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA

PARECER CEE Nº 2575/75; CSG; Aprov. em 17/09/75; Comunicado ao
Pleno em 01/10/75

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Mônica Toledo Silva, filha de Walter Toledo Silva e de Zília Pacheco, nascida aos 28 de outubro de 1957, residente e domiciliada em São Paulo, na Rua Dráusio, 745, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior ao nível de 2ª série do 2º grau, para fins de prosseguimento de vida escolar.

Após a conclusão do curso primário, com 4 séries, fez o curso ginásial, com 4 séries, no Ginásio do "Liceu Eduardo Prado (1ª e 3ª) e GIE "Guaracy Silveira" (4ª série) em São Paulo.

Em continuação, cursou a 1ª série do curso colegial (2º grau), no Colégio do Liceu Eduardo Prado, em São Paulo.

A seguir, freqüentou 1 série no ano de 1974, nas Escolas Secundárias Pope John XXIII High School (04/09 a 10/11/1974; Freehold Township High School (janeiro a junho de 1974); Freehold High School (14/11 a 20/12), 1974 nos EUA.

Retornando ao Brasil, prosseguiu estudos no Colégio Liceu Eduardo Prado, na 3ª série do segundo grau - Publicidade, em São Paulo.

2. APRECIÇÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados, nos Estados Unidos da América, por Mônica Toledo Silva, ao nível da 2ª série do segundo grau, do sistema brasileiro de ensino, mediante a realização de processo de adaptação, julgado necessário em função do currículo adotado pelo estabelecimento, ressaltando-se que só poderá receber seu diploma de Técnico, se cumprida a carga horária exigida para parte de Formação Especial da Habilitação (Publicidade).

São Paulo, 17 de setembro de 1975

a) Conselheira MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA

- Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL, MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 17 de setembro de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Presidente